



## LEI MUNICIPAL Nº 819/2020

Dispõe sobre a reabertura do prazo para adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, alterando a redação do parágrafo 3º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 539/2014, modificado pela Lei Municipal nº 669/2019 e dá outras providências”.

**ANIBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - O artigo 4º da Lei Municipal nº 539/2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 4º (...)

§3º - O prazo de adesão ao PDV, no exercício de 2020, será de 60 (sessenta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período”.

**Artigo 2º** - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canitar 14 de Fevereiro de 2020

  
ANIBAL FELICIANO  
Prefeito Municipal